CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

PROJETO DE LEI Nº /

Dispõe sobre a possibilidade de alteração nominal de determinados Logradouros do Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído a possibilidade de alteração do nome de determinados logradouros do Município de Salvador.

§ 1º. A alteração deverá ser realizada mediante consulta prévia e posterior aprovação pela maioria dos moradores do respectivo logradouro.

§2º. O executivo fica incumbido a sugerir 3 (três) possíveis nomes para escolha da nova denominação do logradouro.

Art. 2º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 23 de agosto de 2019

MAURÍCIO TRINDADE

JUSTIFICATIVA

O nome constitui-se como a ferramenta responsável pela identificação. Trata-se de um instituto milenar, que surge a partir de uma necessidade humana de se comunicar com seus

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

semelhantes, ao atribuir nome a uma determinada coisa ou pessoa. Logo, o nome traz consigo uma notoriedade que transcende o mero espectro figurativo, ao adentrar em um conjunto de qualidades que tocam no íntimo.

Em paralelo, o próprio Código Civil, por exemplo, admite a possibilidade de alteração do nome para determinadas pessoas. A regra é a imutabilidade do nome ou prenome, mas o Código traz exceções previstas em lei.

Dessa forma é preciso que seja admitida a possibilidade de mudança no nome de determinados logradouros, incumbindo aos moradores a decisão de alteração, ou não, da denominação do logradouro. Muitos deles trazem consigo nomes que não condizem com o respectivo cenário, outros que o próprio nome expõe seus moradores a situações de constrangimento, ao criar preconceito e estigma, além da perda de valor imobiliário, como nos Bairros do Pau Miúdo, Buraco da Gia, Curralinho, Cova da Onça, Curva Grande, Vale da Muriçoca, entre outros.

Portanto, o presente projeto traz uma nova perspectiva social, ao se desvencilhar de antigos paradigmas que não convêm com determinados logradouros do Município de Salvador.

Salvador, 23 de agosto de 2019

MAURÍCIO TRINDADE